

ATA DA 455ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023, a partir das 09:00h, teve início a 455ª Reunião do Conselho Fiscal da Eletros, consoante o modelo híbrido de trabalho, contando, presencialmente, na sede da Eletros situada na Rua Uruguaiana 174, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, com a participação do Conselheiro Fiscal Efetivo, Ailton Andrade, Presidente do CFE e virtualmente, por meio do link de videoconferência da plataforma ZOOM, com os Conselheiras Efetivas Alessandra Lemos de Souza e Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro e dos Conselheiros Suplentes Dan Abensur Gandelman . O conselheiro efetivo João Vicente Torres não compareceu por motivo justificado. Tendo sido verificado e superado o *quórum* mínimo previsto no Art. 45, § 2º do Estatuto da Eletros, a reunião do Conselho Fiscal da Eletros – CFE para tratar do assunto constante da Convocação (Carta CFE 001/23, de 13/01/2023):

Eleição para a presidência do CFE – Em conformidade com o § 2º do Art. 44 do Estatuto da Eletros c/c o §4º do Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, transcrito a seguir: “§ 4º Os conselheiros fiscais eleitos escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho Fiscal. O exercício da Presidência será alternado entre os conselheiros eleitos a cada 2 (dois) anos. O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade, em caso de empate em votações”, os Conselheiros eleitos Ailton Andrade e Elizabeth Ribeiro, votaram e escolheram, de forma unânime, a conselheira Elizabeth para assumir a presidência do CFE nos próximos 2 anos. Após o procedimento de formalização de alternância da presidência do CFE a Conselheira Alessandra Lemos registrou que a alternância da presidência entre os conselheiros eleitos é clara e legítima mas suscitou uma possível não conformidade no Ato, considerando o entendimento do que preconiza o Art. 25 do Regimento Interno do CFE, que tem a seguinte redação: “Art. 25 – O disposto no § 4º, do artigo 3º, passa a vigorar a partir da primeira eleição após a entrada em vigência do presente Regimento.” A conselheira Alessandra ressaltou que a consolidação do ato, apesar do texto contido no Regimento Interno, pode trazer insegurança jurídica e traz riscos de não conformidade e de questionamentos futuros quanto aos atos de gestão da indicada a presidência do conselho, tanto por parte das patrocinadoras, quanto pelos participantes e órgãos fiscalizadores. Ressaltou ainda a importância de obtenção de análise jurídica com missão de parecer, de forma a respaldar o CFE. O Conselheiro Dan argumentou que, no seu entender, não há ameaça à legalidade do Ato uma vez que, Se esse artigo passa a vigorar a partir da primeira eleição após a entrada em vigência do presente Regimento, Então o Regimento antigo, que tem a mesma previsão de escolha entre os conselheiros eleitos, está em vigor dando legitimidade ao Ato. O Presidente Ailton Andrade trouxe à luz que, dentre os objetivos da última revisão do Regimento Interno, uma delas era formalizar o procedimento, que não estava explícito no Regimento Interno, da alternância na presidência do CFE e que o Regimento Interno do CFE deve disciplinar os procedimentos internos e das reuniões do colegiado e na sequência solicitou que a Conselheira Elizabeth se manifestasse. A Conselheira Elizabeth expôs que não concordava com o risco apresentado pela

AA

6008

AL

7469

ER

7905

JV

5216

RR

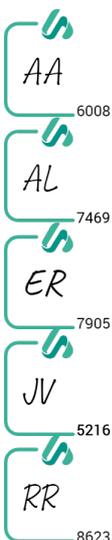
8623



Conselheira Alessandra tendo em vista que a alternância da Presidência do Conselho Fiscal pelos conselheiros eleitos, pressuposto por períodos iguais, sem a participação dos conselheiros indicados, têm respaldo nas legislações e estatuto, não se fazendo necessário previsão no Regimento Interno, pois como bem exposto pelo Conselheiro Ailton, o Regimento Interno tem o objetivo de disciplinar o funcionamento das reuniões do colegiado e, em sua opinião, não reescrever regras de governança e complementou concordando com o argumento utilizado pelo Conselheiro Dan. A Conselheira Elizabeth expressou que sob a sua ótica são duas situações independentes e, em sua opinião deveria ser colocado em votação a continuidade ao processo de alternância da Presidência independentemente da solicitação de parecer da Conselheira Alessandra, pois no uso de sua responsabilidade individual de conselheira fiscal, ela tem a prerrogativa de solicitar informações e esclarecimentos sem precisar da concordância dos demais conselheiros. O Presidente Ailton solicitou a presença da Gerente da PRJ à reunião para esclarecer a dúvida suscitada pela conselheira Alessandra. A gerente da PRJ solicitou prazo até o dia 03/02 para análise da situação e elaboração de um parecer e destacou a importância da segurança jurídica para o processo e informou que a permanência do Conselheiro eleito pelos ativos na Presidência por mais de 2 (dois) anos não fere a legislação e nem o Estatuto. Considerando o apresentado pela gerente da PRJ; a solicitação da formalização do Parecer Jurídico pela Conselheira Alessandra Lemos, bem como o fato da Conselheira Alessandra já ter avisado no início da reunião que teria que se ausentar da reunião a qualquer momento. O Presidente do Conselho Fiscal sugeriu a suspensão da reunião o que foi acatado de forma unânime pelos presentes e ficou acordado que a conclusão da reunião seria agendada após o recebimento do parecer jurídico solicitado sobre o item em discussão – alternância da presidência do CFE.

Conforme acordado anteriormente, a unanimidade do colegiado presente no dia 25 de janeiro de 2022, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2023, a partir das 09:00h, foi reaberta a reunião para conclusão da 455ª Reunião do Conselho Fiscal da Eletros, considerando inclusive que o parecer jurídico, solicitado a PRJ, já havia sido disponibilizado ao colegiado no dia 03 de fevereiro de 2023 e, portanto, havia condições para avaliar o ponto inicial da pauta da 455ª RCFE. A continuação da 455ª Reunião do Conselho Fiscal da Eletros foi por meio virtual, em link de videoconferência da plataforma ZOOM, disponibilizado ao colegiado e contou com a participação do Conselheiro Fiscal Efetivo, Ailton Andrade, Presidente do CFE e da Conselheira Efetiva Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro e do Conselheiro Suplente Dan Abensur Gandelman. Os conselheiros efetivos João Vicente Torres e a Conselheira Alessandra Lemos não puderam comparecer por motivos justificados. Considerando a ausência de quórum, conforme o artigo 45, § 2º do Estatuto da Eletros, a reunião não pode ser instalada.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023, a partir das 09:00h, teve início a Continuação da 455ª Reunião do Conselho Fiscal da Eletros, virtualmente, por meio do link de videoconferência da plataforma ZOOM com a participação do Conselheiro



Fiscal Efetivo, Ailton Andrade, Presidente do CFE e dos Conselheiros Efetivos Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro e João Vicente Torres. Também esteve presente o Conselheiro Suplente Dan Abensur Gandelman. A Conselheira Alessandra Lemos não pode comparecer por motivo justificado. Tendo sido verificado e superado o *quórum* mínimo previsto no Art. 45, § 2º do Estatuto da Eletros, teve início a reunião do Conselho Fiscal da Eletros – CFE para tratar do assunto constante da Convocação (Carta CFE 001/23, de 13/01/2023), com exceção do assunto “Principais Destaques da Diretoria”, que antecipadamente comunicou o impedimento de seus representantes em participar da reunião do CFE, nesta data, em razão de outros compromissos assumidos anteriormente.

1) Eleição para a presidência do CFE – Sobre o tema o Presidente do CFE Ailton Andrade abriu o tema expondo a opinião legal e de conformidade acerca da interpretação do art. 3º §4º c/c art. 25 e 26 do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Eletros, emitida pela PRJ – OLC/008/2023, em 03 de fevereiro de 2023, a qual, ainda que declarada como sendo meramente opinativa, em sua opinião seria interessante a avaliação pelo Colegiado visto o registro, de que, conforme consta do texto da OLC/008/2023, “considerando a interpretação mais conservadora e, por conseguinte, a que atrai mais segurança jurídica para a escolha da Presidência do CFE, a aplicação do disposto no §4º, do Art. 3º do Regimento Interno do CFE deve ser lida cumulativamente com a regra constante da disposição transitória do Art. 25, ou seja, a escolha do novo presidente do CFE deverá ocorrer após a primeira eleição para membro do Conselho Fiscal, a partir de 28.03.2022, data em que entrou em vigor o Regimento Interno do CFE. Outrossim, caso o Colegiado entenda de forma diversa, pode ser adotada a revisão do referido normativo, em especial no que concerne a regra prevista no Art. 25, que trata das disposições transitórias, de modo a não restarem dúvidas quanto ao mecanismo de alternância da Presidência do CFE”, reflexão esta considerada recomendável pelo Colegiado. Na sequência, o Presidente do CFE sugeriu que, como a Pauta da reunião prevê a revisão do Regimento Interno do CFE, fosse feita a referida revisão. O Conselheiro Vicente propôs que a tomada de decisão sobre esse assunto seja feita com a participação da Conselheira Alessandra, que suscitou esse tema, e diante de sua ausência não seria recomendável tratar deste assunto, em atenção à preocupação levantada por aquela Conselheira e por eventuais considerações que podem ser aduzidas. A Conselheira Elizabeth expôs que respeita a solicitação da Conselheira Alessandra, mas não concorda com o risco apontado pela Conselheira e que, no seu entendimento, a escolha do Presidente de acordo com a regra de alternância deve se dar em períodos iguais dos seus mandatos e não prevê a participação dos conselheiros indicados e concordou com a proposta do Presidente de tratar do item de revisão do Regimento Interno na reunião uma vez que todos os adiamentos estão prejudicando o recebimento e tratamento de informações pelo Colegiado. Após apresentação de



fatos ocorridos durante a reunião do dia 25 de janeiro, e análise da situação pelos conselheiros foi deliberado que não tratará da revisão do Regimento Interno nesta reunião, restando retirado de pauta, ficando decidido que o CFE fará a revisão do seu Regimento Interno nos próximos dias, para discussão e aprovação em reunião a ser agendada, preferencialmente, para a primeira semana de março/2023.

2) Apreciação do Balancete de novembro/2022 - A gerente da DFC Renata Ferreti deu início a apresentação das informações contábeis referentes ao mês de novembro de 2022. Destacou que os resultados apontam par um déficit de R\$ 414 milhões, distribuídos da seguinte forma: R\$ 337 milhões – plano BD Eletrobrás; R\$ 77 milhões – plano CD Eletrobrás; e R\$ 71 milhões - Plano ONS. Antecipou que apresentará à DEE, nesta data, o fechamento contábil do mês de dezembro de 2022, que apresenta situação superavitária, mas que a situação deficitária, no acumulado de 2022, permanece.

3) Apreciação dos Relatórios de Acompanhamento Orçamentário de novembro/2022 – A gerente da DFC apresentou os resultados orçamentários de novembro. A Conselheira Elizabeth, perguntou ao que se refere o valor de R\$ 17.830 mil classificado em “outras deduções” apresentado no DMAL do Plano BD Eletrobrás, ao que foi informado que se refere basicamente, à atualização das operações contratadas - Instrumento contratual - déficit equacionado. A Conselheira perguntou se a DBO já emitiu o Relatório Circunstanciado e se terminou o trabalho de avaliação dos controles internos. A gerente da DFC respondeu que o Relatório de Controles Internos deverá ser emitido na primeira quinzena de março de 2023. Considerando o orçamento para o ano de 2023, aprovado pelo CDE em dezembro/22, a Conselheira Elizabeth perguntou se os critérios para execução do orçamento e os indicadores de gestão foram definidos pelo CDE e constando Regulamento do PGA, e solicitou o Regulamento do PGA o qual será encaminhado após a reunião, pela gerente da DFC. Foi solicitado, também, a inclusão da taxa mensal do CDI, no slide da rentabilidade, para melhor avaliação do desempenho.

4) Revisão do Regimento Interno do CFE: prazo para emissão de atas – Considerando que o Regimento Interno deverá ser revisado, conforme conta do tema “1” da presente Ata o CFE, decidiu-se por realizar os ajustes para discussão e aprovação na reunião a ser agendada para a primeira semana de março.

5) Informe – gestão de denúncias e PAD’s – Esteve presente o Auditor Interno André Dias que informou que não houve registro de denúncias no período em referência (01/01/2023 até 17/01/2023) no canal de denúncias externo. Relativamente aos registros feitos junto a AUD, informou que tem ocorrido registros de participantes relativo à disponibilização das decisões tratadas nas Atas dos Colegiados no site da Eletros, bem como com relação à tempestividade na divulgação.



6) Apresentação sobre critérios sobre denúncias de componentes dos órgãos estatutários – Ainda presente o Auditor Interno, André Dias, informou que por orientação do CDE, demandas relacionadas ao tema devem ser encaminhadas formalmente ao CDE; que a governança do Canal de Denúncia foi aprovada pelo CDE na 378ª reunião daquele Colegiado; que o fluxo do registro da denúncia contra membro estatutário segue o seguinte direcionamento:

- Diretores => Presidentes do CDE e da DEE;
- Conselheiros e Presidente da DEE => Presidente do CDE;
- Presidente do CDE => Presidências das Patrocinadoras.

Informou ainda que o regramento para o acolhimento e tratamento de denúncias contra membros estatutários está definido nos seguintes documentos institucionais:

- Estatuto da Eletros;
- Código de Conduta Ética;
- Regiementno Interno Disciplinar

Perguntado se existe alguma denúncia em curso relacionada a membros estatutários, o gerente da Auditoria relatou não ter acesso a essa informação, haja visto que a denúncia é feita em um canal mantido por uma consultoria externa, embora o contrato seja gerenciado pela Auditoria Interna da Entidade. Posta essa questão, e considerando o fluxo definido para acolhimento e tratamento das denúncias, exposto pelo gerente da Auditoria Interna, a Conselheira Elizabeth observou que em nenhuma etapa do processo/fluxo foi mencionado o Conselho Fiscal na posição de receber as denúncias, o que parece contrariar a legislação, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades do Conselho Fiscal. Complementou enfatizando que a Fundação deve garantir que o Conselho Fiscal receba as denúncias na sua totalidade, e de forma íntegra, dentro de sua ação institucional, posto que todos os riscos, e denúncias contra membros estatutário se enquadra neste conceito, que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados, não cabendo ao CFE se omitir diante da possibilidade da existência de denúncias, inclusive saber que não as há. O Presidente do Conselho Fiscal sugeriu, e obteve a concordância do colegiado, que se analise e discuta as informações prestadas pelo auditor interno, no item assuntos gerais.

7) Informe Regularidade Fiscal e Previdenciária – Foram apreciadas as certidões disponibilizadas, sem nenhum apontamento.

8) Informe relatório mensal de contratações – O Relatório foi apreciado sem apontamentos.

9) Assuntos Gerais -

- **Informes da secretaria do CFE** – Não houve informe.

- **Acompanhamento das atas dos comitês, da Diretoria Executiva e do conselho deliberativo** – A Conselheira Elizabeth sinalizou que a última Ata, e Bluebook da reunião de DEE, liberada para o CFE, foi a 1159ª de 15/10/2022 e solicitou que sejam disponibilizados as Atas e Bluebooks posteriores a esta.

AA
6008
AL
7469
ER
7905
JV
5216
RR
8623



Relativo as Atas do Conselho Fiscal que estão sendo disponibilizadas no site, o Presidente do CFE Ailton alertou que observou que as mesmas não estão sendo disponibilizadas na íntegra, não sendo observado o procedimento acordado pelo Colegiado, em 2021, pelo qual a área de *Compliance* sinalizaria a existência de temas sensíveis à luz da legislação, e o Colegiado tomaria a decisão de publicar, ou não, determinada informação. O assunto foi discutido entre os conselheiros e foi enfatizado que não devem ser suprimidas informações em documentos do Colegiado, precipuamente públicos, sem a anuência prévia do CFE, inclusive para seu controle, devendo, nos casos em que a área de Compliance identificar algum ponto que contrarie a legislação, inclusive de LGPD, ser imediatamente comunicado ao Colegiado pelos canais formais existentes, para tomada de decisão. Com relação as Atas passadas, ficou acertado que esse tratamento deve ser dado a partir da Ata 450, inclusive.

- **Acompanhamento de solicitações e recomendações do CFE** – o tema foi retirado de pauta.

- **Fluxo do registro da denúncia contra membro estatutário** – Considerando as informações prestadas pelo Auditor Interno, o Colegiado entendeu que o assunto necessita ser melhor debatido, pois foi constatado que há oportunidades de melhoria no processo em prol da adequada governança da Entidade, em especial face aos riscos, devendo tal assunto ser fruto de pauta, em futura reunião ordinária do CFE.

- **Manifestação do primeiro semestre de 2022** – Tema retirado de pauta.

- **Tema livre** – Os Conselheiros debateram sobre as solicitações realizadas em virtude da Criação dos Comitês, por ocasião da 453ª RCFE, que até o momento não foram disponibilizadas pela Diretoria Executiva e inviabilizam os trabalhos de ambos os comitês criados pelo CFE. O Presidente do CFE alegou que por não ter participado da 453ª se considerava inabilitado para declarar posicionamento sobre o tema e sugeriu aos demais conselheiros que propusessem medida para atender as deliberações ocorridas na 453ª RCFE além disso afirmou que irá, posteriormente, tomar ciência da temática debatida na 453ª RCFE. Diante a discussão do tema bem como a avaliação dos conselheiros presentes a conselheira Elizabeth declarou que irá reiterar a solicitação, por e-mail específico, uma vez que os documentos da Fundação são digitalizados permitindo facilidade e agilidade no fluxo de informações. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal deu por encerrada a reunião às 12:20h e solicitou a mim, Rita de Cássia Análio Ribeiro, que a secretariei, que lavrasse a presente Ata, a qual lida e aprovada, e assinada pelos Conselheiros Fiscais presentes à reunião.

 ATLAS
signed by

AILTON ANDRADE

6008

Ailton Andrade

Presidente do Conselho Fiscal

 ATLAS
signed by

Alessandra Lemos

7469

Alessandra Lemos de Souza

Conselheira Fiscal





Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro

7905

Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro

Conselheira Fiscal



Joao Vicente A Torres

João Vicente Amato Torres

Conselheiro Fiscal



Rita De Cássia Análio Ribeiro

Rita de Cássia Análio Ribeiro

Analista - Gerencia Jurídica e de Governança - PRJ



Ata da RCFE 455 (V_consolidada).docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: CAC66-8AD27-EF41F



Solicitação de assinatura iniciada por: Ivania K. A. em 31/03/2023

Assinaturas



AILTON ANDRADE
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 31 de março de 2023, 16:44:32 | E-mail: ail***@on***** | Endereço de IP: 189.6.27.175 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 111.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****4722



Elizabeth Teixeira Miliante Ribeiro
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 31 de março de 2023, 17:38:32 | E-mail: eli*****@ho***** | Endereço de IP: 245.124.166.199 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 110.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****8152



Joao Vicente A Torres
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 05 de abril de 2023, 15:53:02 | E-mail: vic****@el***** | Endereço de IP: 255.45.87.34 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 111.0.1661.62, Mac 10.15.7 | Celular: *****9714



Alessandra Lemos
Assinou Eletronicamente


Alessandra Lemos
7469


AL
7469

Assinou em: 05 de abril de 2023, 22:04:16 | E-mail: ale***@on***** | Endereço de IP: 249.248.203.247 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Mobile Safari 16.3, iOS 16.3.1 | Celular: *****9842



Rita de Cássia Análio Ribeiro
Assinou Eletronicamente


Rita De Cássia Análio Ribeiro
8623


RR
8623

Assinou em: 11 de abril de 2023, 13:11:17 | E-mail: rit*@el***** | Endereço de IP: 179.35.27.47 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 111.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****5943